

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 030/2006

Ao Projeto de Lei nº 033/2006

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas, pelas instituições financeiras que oferecem serviços 24 horas, com informações dos locais onde os mesmos serviços são prestados no âmbito municipal e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Vereador João Rio Zampronio Vilarino visa obrigar as instituições financeiras que oferecem serviços 24 horas instaladas no Município, a fixarem em local visível do lado externo, placa com informações sobre os outros locais onde o mesmo serviço é prestado no âmbito municipal.

A proposição se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inciso I do Regimento Interno, c/c art. 30, Inciso I da Constituição Federal, muito embora seja possível de ser cumprido no momento, posto que, no âmbito municipal não há nenhuma Instituição Financeira que possua serviço 24 horas e ainda possuírem as instituições financeiras atendimento aquém e além do horário normal de funcionamento (das 6horas até as 22 horas), com avisos fixados do lado externo de seu estabelecimento sobre os horários de funcionamento desses serviços

Isto posto, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular tramitação do mesmo pelo Egrégio Plenário, resguardando à r. Comissão de Constituição, Justiça e Redação o parecer final

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 11 de abril de 2006

Mario Roberto Plazza
Assessor Jurídico

Fernanda Cavalcante
Estagiária